

K L E I N P O R T U G A L ADVOGADOS ASSOCIADOS

EDUCAÇÃO



Fortes Restrições à EAD – e as medidas adequadas para combatê-las

Dentre as principais tendências do setor educacional em 2024, e que mais interessam aos players do setor, certamente está a da regulamentação do ensino à distância (EAD) para a educação superior. O governo tem partido de uma perspectiva mais restritiva para essa modalidade, e já emitiu portarias e abriu consulta pública que, na prática, simplesmente obrigarão muitos cursos a fecharem suas portas, se nenhuma medida for adotada.

As novas regras, a que chegou por meio da Consulta Pública, imporão algumas restrições importantes, como:

A- Apenas os cursos com grade horária mínima inferior a 30% composta de atividades de estágio, de atividades práticas ou de extensão poderão ser ofertados na modalidade EAD;

B- Majoração de incide para abertura de turmas EAD: as IES com nota inferior a 4 (no critério CI-EAD) ficam proibidas de abrir novas turmas e perderão seu credenciamento para a modalidade EAD quando se concluírem as turmas existentes;

C- IES que tiverem o recredenciamento indeferido por não atingirem o mínimo somente poderão protocolar novo pedido de credenciamento para EAD após dois anos contados daquele indeferimento.



Na prática, essas medidas impõem restrições relevantíssimas ao mercado, pois os seguintes cursos simplesmente não poderão mais ser oferecidos na modalidade EAD, o que terá um impacto sensível no faturamento de muitas IES. Os cursos aos quais a proibição se aplica, em princípio, são os seguintes, além de eventuais outros a serem definidos por DCNs:

Direito, Odontologia, Biomedicina, Farmácia, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Terapia Ocupacional, Engenharia Geológica/Geologia, Nutrição, Oceanografia e Licenciaturas.

Por isso, foi determinado o sobrestamento (suspensão) de processos de autorização desses cursos na modalidade EAD que estejam pendentes.

As medidas causarão forte impacto no setor educacional, o que fica evidente quando se observa os dados da modalidade EAD no Brasil:

- A) Houve crescimento de 700% da modalidade na última década
- B) O ensino presencial encolheu 28%;
- C) Em 2022, este último dado que se tem disponível, houve 3.100.556 novos ingressantes na EAD.



Entendemos que há base jurídica para questionar a constitucionalidade das referidas portarias, via judicialização. Há, afinal, restrições substanciais à livre iniciativa e à autonomia universitária, somado ao fato de que as restrições foram impostas por meio de portarias. Há, em resumo, espaço para construções argumentativas sólidas aqui.

Esta é uma tendência relevante que o Klein Portugal aponta, então, para o setor educacional.

Fontes Normativas: Portarias 1838 e 2041/2023; Consulta Pública – Proposta de alteração da Portaria Normativa nº 11/2017, do MEC

FUSÕES E AQUISIÇÕES (M&A) NO SETOR EDUCACIONAL

Desde 2020, o número de operações de fusões e aquisições (M&A) no setor educacional variou bastante.



Ainda que o número tenha sido instável, um fator foi constante: a predominância de operações entre empresas brasileiras. Essa regularidade aponta para um mercado interno sempre ativo em fusões e aquisições no setor.

Em 2020, todas as fusões e aquisições aconteceram entre empresas brasileiras.

Em 2022, tais operações internas representaram cerca de 74% de todas as registradas. Em 2023, esse número continuou no mesmo patamar, próximo de 72%.

Apesar do predomínio das operações internas, o final do ano de 2023 foi marcado pela expansão dos fundos de private equity na educação privada, que apresentou o faturamento de R\$ 84 bilhões.

Segundo a RGS Parnets, entre os onze maiores grupos em aquisições, cinco são estrangeiros e seis brasileiros. Mas, dos onze grupos, sete contam com financiadores estrangeiros.



Nesse cenário, o mercado busca profissionalização e fortalecimento das estruturas de governança corporativa, aprimoramento do corpo docente, investimento em inovação tecnológica e adaptação de conteúdos às crescentes demandas do mercado e de alunos cada vez mais digitais, que buscam experiências educacionais fora dos moldes tradicionais e consigam atrair os olhos do capital estrangeiro.

Apesar dos obstáculos, o setor apresenta potencial de crescimento, especialmente para as instituições que se preparam adequadamente para esse momento. Portanto, o cenário de fusões e aquisições no setor educacional brasileiro exige estratégia e cuidado, porque são operações que impactam o desenvolvimento e a eficiência do ensino brasileiro.

Isso justifica a expectativa de que o número de operações internas de fusões e aquisições se mantenha, ou até mesmo aumente. O cenário exige medidas importantes



em auditorias que transmitam segurança aos interessados na operação,



na adequação às normas fiscais e regulatórias, pensando em economias e desempenho antes, durante e após a operação,



governança corporativa, com programas de compliance e integridade voltados desde a programas de bolsas de estudo, até a identificação e apuração de ilícitos

O Material de Tendências – 2024 do Klein Portugal conta com uma seção exclusiva para as operações de fusões e aquisições (M&A).



NOVA PORTARIA 531/2023

No final de 2023, a Seres do Ministério da Educação (MEC) publicou a Portaria n. 531/23. Ela reúne novas diretrizes para a organização e processamento dos pedidos de autorização de abertura de novos cursos de Medicina no país.

Quem atua no setor sabe que os embates para a criação de novos cursos têm sido sérios, não raras vezes demandando a judicialização por parte das IES. Assim, a portaria procura consolidar critérios no processamento dos pedidos de abertura de cursos de Medicina instaurados por meio de decisão judicial. A ideia dela é manter maior coerência com o Programa Mais Médicos.

Listamos abaixo alguns dos principais pontos dessa portaria, que seguramente impactará o setor educacional em 2024:

Limites para novos cursos e pedidos de aumento de vagas:

- Demonstração de condições de manutenção do curso: a portaria estabelece a necessidade de serem ofertadas, no mínimo, 40 vagas por novo curso, calculadas a partir da disponibilidade de equipamentos públicos e programas de saúde do município ou da região de saúde limitando-se a 60 vagas por novo curso de Medicina.
- Limitação de aumento de vagas: cada pedido de aumento de vagas será limitado a até 30% das vagas já permitidas para o respectivo curso de Medicina, sendo vetados cursos com mais de 240 vagas anuais.



Critérios para os pedidos de abertura:

I) existência de, no mínimo, 5 (cinco) leitos do Sistema Único de Saúde - SUS disponibilizados para o campo de prática por vaga solicitada;

II) existência de Equipes Multiprofissionais de Atenção Primária à Saúde;

III) existência de leitos de urgência e emergência ou pronto-socorro;

IV) grau de comprometimento dos leitos do SUS para utilização acadêmica;

V) a universidade deverá estar conveniada ou vinculada a hospital de ensino ou unidade hospitalar com mais de 80 (oitenta) leitos, com potencial para ser certificada como hospital de ensino na região de saúde.

Derrubada da preferência de vagas para cursos pré-selecionados pelo Programa Mais Médicos

A legislação anterior estabelecia uma reserva de 60 (sessenta) vagas criadas em cada região de saúde para atender ao Programa Mais Médicos. Essa regra caiu: as vagas poderão ter destinação diversa, não dependendo da pré-seleção de municípios feita pelo Edital do Programa Mais Médicos.

Existência de mais de um pedido de autorização de abertura de curso e/ou aumento de vagas em um mesmo município/região de saúde

A distribuição das vagas disponíveis observará a antiguidade da data do protocolo da ação judicial que ensejou o respectivo processamento do pedido. Antes, vigorava regra de preferência a vagas reservadas em editais no âmbito do Programa Mais Médicos. Garante-se, portanto, maior segurança jurídica ao setor, por meio da utilização oficial do critério temporal para a definição das vagas.





André Portugal



Érico Klein



Diana Fernandes



Victor Gressler



Augusto Rotondo



Gabriel Arendt



Bárbara Nogaroli



Filipo Acquaviva



K L E I N P O R T U G A L ADVOGADOS ASSOCIADOS